

LEI Nº 151 DE 23 DE JULHO DE 1.951

Autoriza aquisição de terreno

EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis, autorizada a adquirir, até a quantia de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), nesta cidade, um terreno medindo de 10 a 11 metros de frente por 22 a 30 de fundos.

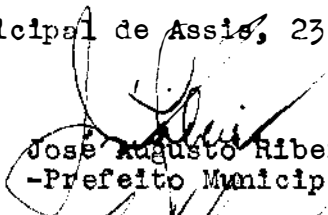
Artigo 2º - O terreno a que se refere o artigo 1º será cedido em doação, a título de auxílio, à Empresa, Firma ou Companhia que, mediante concorrência pública, instalar o serviço de telefone urbano neste município de Assis, e é destinado a construção da Estação Telefônica.

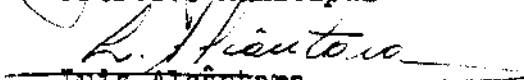
Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

§ -único- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que verificar no corrente exercício.

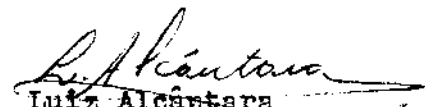
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de julho de 1.951


José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-


Luiz Alcântara
-Secretário-Intº-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de julho de 1.951.


Luiz Alcântara
-Secretário-Intº-

/L.A./ :*

l. 151, 4
pag. 2
revisão
João Carlos